



CONGRESSO NACIONAL

Senado Federal
Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 02/06/2008 às 18:17
Rilvana / Matr.: 37749

MPV 432

00024

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

data 02/06/08	proposição Medida Provisória nº 432/2008
------------------	---

autor DEPUTADO HUMBERTO SOUTO	nº do prontuário 242
---	-------------------------

1 Supressiva	2. ☐ Substitutiva	3. X Modificativa	4. Aditiva	5. ☐ Substitutivo global
--------------	--	-------------------	------------	---

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	alínea
--------	--------	-----------	--------	--------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA:

MODIFIQUE-SE OS § 1º E 5º DO ARTIGO 1º (SECURITIZAÇÃO II), QUE PASSARÁ A TER AS SEGUINTE REDAÇÕES:

insubstitutiva

§ 1º - AS MEDIDAS DE QUE TRATAM OS INCISOS 1 A IV DO CAPUT SE APLICAM INCLUSIVE ÀS OPERAÇÕES QUE TIVEREM SIDO ADQUIRIDAS E DESONERADAS DE RISCO PELA UNIÃO, NA FORMA DO ART. 2º DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 2.196-3, DE 24 DE AGOSTO DE 2001, OU SEJAM LASTREADAS EM RECURSOS E COM RISCO DOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO DO NORTE – FNO, DO NORDESTE – FNE OU DO CENTRO-OESTE – FCO, DE ACORTO COM O ART. 13 DA MESMA MEDIDA PROVISÓRIA, OU DO FUNDO DE DEFESA DA ECONOMIA CAFEIEIRA – FUNCAFÉ.

§ 5º - OS CUSTOS DECORRENTES DO AJUSTE NO SALDO DEVEDOR VENCIDO, DOS DESCONTOS E DOS BÔNUS CONCEDIDOS NOS TERMOS DESTE ARTIGO SERÃO IMPUTADOS AO TESOURO NACIONAL; AOS FUNDOS CONSTITUCIONAIS DE FINANCIAMENTO NAS OPERAÇÕES LASTREADAS EM SEUS RECURSOS; E AO FUNCAFÉ, NO CASO DE OPERAÇÕES COM SEUS RECURSOS E RISCO.

PARLAMENTAR

